



Prefeitura Municipal de Paracatu

Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (061) 671-1366 - Fax (061) 671-5455
CEP 38.600-000 — Paracatu — Minas Gerais



LEI Nº 2.065/1996

Dispõe sobre a construção da Vila Militar destinada à 88ª Cia Especial da Polícia Militar

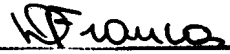
O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paracatu decreta, e ele em seu nome sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado, mediante convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais ou órgão que este indicar, para efeito do cumprimento do princípio a que se refere o art. 12, I, da LOM, a dispender recursos financeiros do Município na área de Segurança Pública, nos termos desta Lei.

Parágrafo único - O dispêndio financeiro de que trata o "caput" dar-se-á com a 88ª Cia Especial de Polícia Militar, sem prejuízo de outras cooperações, especialmente com:

I - aquisição por meio de compra, permuta ou desapropriação de uma área de terreno urbana, destinada a construção de moradias para os policiais militares da 88ª Cia Especial;

II - Cessão de pessoal técnico especializado e comum para supervisionar, fiscalizar, orientar e executar a obra de construção da Vila Militar.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU — Me
PROTOCOLO Nº 294 / 96
RECEBIDO EM 29-05-96
HORÁRIO 9:28

Recepcionista